



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos visando a divulgação do município de Vargem Alta através da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, criação e impressão de mapas e folders turísticos regionais, banco e informações dos serviços e equipamentos turísticos do município, banco de imagens do município de Vargem Alta, inserção no site do Montanhas Capixabas Convention e Vistors Bureau que divulga a região.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2015

EMPRESA ADJUDICADA: Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.492.238/0001-93.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando a Lei Estadual Nº 10.408, de 03 de setembro de 2015, que “Declara de utilidade pública a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, situada no município de Venda Nova do Imigrante;

Considerando que a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos também denominada Montanhas Capixabas Convention e Visitors Bureau é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Rua do Ipê nº 38, Vila Betânia em Venda Nova do Imigrante-ES, fundada em 25 de maio de 2006 a partir da união do poder público e privado e a vontade de trabalho em conjunto de uma região como um todo em prol do desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas, composta pelos municípios de Afonso Claudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Vargem Alta;

Considerando que a instituição é reconhecida como instância de governança responsável pela interlocução entre o Estado e os municípios na condução das atividades turísticas, conforme Portaria Estadual Nº 109-S, de 28 de dezembro de 2010;

Considerando que a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos congrega associados sem discriminação, sendo seu principal objetivo a captação e geração de eventos e congressos de alcance regional, nacional ou internacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

desenvolvimento do turismo, defesa e proteção do meio ambiente, da ordem econômica, da livre concorrência e do patrimônio artístico, histórico, turístico e paisagístico na Região Turísticas Montanhas Capixabas;

Considerando que a Associação tem por finalidade promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar a mão de obra do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimento de ensino e entidades congêneres; apoiar as entidades esportivas, culturais artísticas da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres; incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral incluindo a promoção de dados científicos e culturais; formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público e colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo entre outros:

Percebe-se a necessidade de formalização do termo de fomento visando a continuidade das atividades da instituição junto ao município de Vargem Alta.

É imprescindível enfatizar que a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Lei Municipal, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade.

A Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº 001/2016

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública em duas esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado;

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para serem aplicados no custeio de despesas, conforme plano de trabalho, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta - ES, 06 de fevereiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Esportes

CNPJ 31.723.570/0001-33

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, licitação na modalidade Tomada de Preços. Esclarecimentos e solicitações de edital no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

ABERTURA – Às 13:00h do dia 07/03/2018.

TIPO – Menor preço global em empreitada por preço global.

Vargem Alta/ES,

15 de fevereiro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **VITURINO PRODUÇÕES**, para realização de show artístico com a banda **Orquestra Urbana de vitória**, para o evento **"Carnaval nas Montanhas 2018, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018"**, show a ser realizado domingo, 11 de Fevereiro de 2018, na Praça Alberto do Carmo, Centro, Vargem Alta-ES, justifica a contratação por ser um show musical, que combina com a cultura local da comunidade, com o estilo voltado para o evento e de grande aceitação pelo público, para fins de pagamento, no valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2018.

JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014 PROCESSO Nº 0092/18

Proponente: Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos
CNPJ Nº: 08.492.238/0001-93

Endereço: Rua do Ipê nº 38, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000

Objeto proposto: Cooperação técnico-financeira para a divulgação do município de Vargem Alta através da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, criação e impressão de mapas e folders turísticos regionais, banco e informações dos serviços e equipamentos turísticos do município, banco de imagens do município de Vargem Alta, inserção no site do Montanhas Capixabas Convention e Vistors Bureau que divulga a região.
Valor do repasse: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamentação para a dispensa: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014

Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV

Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 3528- 1900 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 06 de fevereiro de 2018.

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Esportes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA ADITIVO CONTRATUAL 007/2017

NO ORGÃO OFICIAL DO DIA 05/02/2018 – EDIÇÃO Nº 1014 – ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2017:

Onde lê-se:

FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA

Leia-se:

MARCOS PONTES DE AQUINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Referência: Processo nº 0092/2018

Interessado: Secretaria de Turismo.

Assunto: Cooperação Financeira.

Trata-se de pedido de Termo de Fomento para o presente ano de 2018, com a finalidade de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no Município de Vargem Alta-ES por intermédio da Associação Montanhas Capixabas, Turismo e Eventos.

Apresentada a justificativa pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, estando presente a finalidade do presente termo e preenchidos todos os requisitos legais, estando ainda justificada a inexigibilidade de realização de chamamento público, vez que não há possibilidade jurídica competição, essa Procuradoria se manifesta favorável ao presente pedido de celebração de termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas, Turismo e Eventos.

Importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente. Deste modo, fica a critério da administração Municipal, julgar o pedido com base na sua conveniência e oportunidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2018.

ANDERSON SILVA ZUCOLOTO
ASSESSOR JURÍDICO

DEC. 3717/17 – OAB/ES 27646